**Lei Municipal n.º 727/2018 de, 16** de **outubro** de 2018.

SÚMULA: “Dispõe e autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro, por suplementação e por anulação e dá outras providências.”

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional por superávit financeiro, por suplementação e por anulação nos orçamentos das Secretarias Municipais e a pedido também no orçamento legislativo conforme a seguir:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Por Superávit Financeiro

1. 07.001.08.244.0014.2123 – Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF PAIF

31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil - R$ 20.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.500,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 1.500,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

b. 07.001.08.244.0014.2.122 – Manutenção do Piso Básico Serviços de Convivência

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Por Superávit Financeiro

1. 05.001.10.301.0013.2.033 – Manutenção do PAB Fixo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 44.847,97

b. 05.001.10.301.0013.2.032 – Manutenção da Farmácia Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 18.904,21

c. 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Prom. Saúde – PFVPS Bloco

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 54.927,37

33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil R$ 2.500,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

d. 05.001.10.305.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.661,12

Por Suplementação

1. 05.001.10.301.0012.2.031 – Man. Do Fundo Mun. De Saúde 15%

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 70.000,00

31.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 35.000,00

b. 05.001.10.301.0012.2.064 – Con. Part. Al. Bás. PSF/PACS/PAB/PSF Odonto – Saúde 15%

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 46.000,00

c. 05.001.10.301.0013.2.033 – Manutenção do PAB Fixo

31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

d. 05.001.10.301.0013.2.034 – Manutenção do PACS

31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal R$ 50.000,00

e. 05.001.10.301.0013.2.036 – Manutenção do PSF – Saúde da Família

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

Por Redução

1. 05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC

31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 6.000,00

b. 05.001.10.301.0013.2.035 – Manutenção da Saúde Bucal – SB PSF Odonto

31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal R$ 35.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00

c. 05.001.10.301.0012.2.064 – Contra Partida Atenção Básica PSF/PACS/PAB/PSF Odonto

31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 95.000,00

d. 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 84.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00

e. 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS Bloco Vig. Em Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 23.000,00

f. 05.001.10.305.0013.2.042 – Farmácia Básica – Recursos Próprios

33.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Sv. p/Distrib. Gratuita R$ 7.000,00

**III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Por Anulação

1. 04.001.12.361.0004.2.020 – Man. Das Atividades da SEMECE - 5% e 25%

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 20.000,00

b. 04.001.12.306.0004.2.028 – Manutenção do PNAE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 19.000,00

c. 04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção de Despesas do FUNDEB

33.90.39.00.00 – Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 136.000,00

Por Suplementação

1. 04.001.12.361.0005.2.023 – Manutenção de Despesas do FUNDEB

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 36.000,00

b. 04.001.12.361.0004.2.020 – Man. Das Atividades da SEMECE – 5% e 25%

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 79.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

***Marcicrênio da Silva Ferreira***

*Prefeito Municipal*

*São Felipe D´Oeste/RO*